



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. nº 14/07 – Autógrafo nº 23/07 – Proc. nº 47/07

Lei nº 4.111, de 12 de abril de 2007

Regulamenta a atividade de “pesque-pague” no Município de Valinhos.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O desenvolvimento da atividade de “pesque-pague” deverá estar aliado à perspectiva da conservação ambiental e à captação de recursos que propiciem uma melhor qualidade de vida à população da região.

Art. 2º. A implantação de pesqueiros tipo “pesque-pague” deverá estar baseada nos seguintes critérios:

I - os pesqueiros do tipo “pesque-pague” deverão obter licença junto ao órgão ambiental municipal, salvo exigências dos demais órgãos competentes;

II - a licença ambiental municipal só será concedida no caso da comprovação da qualidade sanitária do recurso hídrico a ser utilizado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. nº 14/07 – Autógrafo nº 23/07 – Proc. nº 47/07

Fl. 02

III - a construção de açudes deverá apresentar alternativas tecnológicas adequadas e proposta de monitoramento que impeçam a fuga de espécies exóticas para a rede hidrográfica local;

Art. 3º. V E T A D O

Art. 4º. A PMV fica autorizada a dar apoio técnico para a elaboração dos projetos de aprovação junto aos órgãos federais e estaduais necessários para a implantação dos “pesque-pagues”.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 12 de abril de 2007.


MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal


WILSON SABIE VILELA
Secretário de Governo


CLAUDIMIR KIKO FERREIRA
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 12 de abril de 2007.



Marcus Bove de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Governo

Projeto de Lei de iniciativa do Vereador José
Henrique Conti